GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO
Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO-DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 0012.000340/2026-49

Unidade Orçamentária: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Unidade Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/FAPERO

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por inexigibilidade de licitação, de **03 (três) inscrições** para participação de servidores da FAPERO no curso presencial **"Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira: Acompanhamento dos Índices e Limites Orçamentários em Conformidade com a Legislação Vigente – Turma 4/2026"**, promovido pela empresa **ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, a ser realizado nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026**, na cidade de **Fortaleza/CE**, com carga horária de **21 (vinte e uma) horas**, conforme programação constante do **ID 73750706.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente com fundamento nos arts. **6º, inciso XXIII; 18; 23; 72; 74, inciso III, alínea "f"; 95; 117 e 140**, bem como no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, especialmente em seu art. 42, além das demais normas aplicáveis.

2.2. A presente contratação observa, ainda, as orientações constantes do **Parecer Jurídico Referencial nº 2 da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**, constante do **Processo SEI nº 0020.018631/2024-22 (ID 00053298556)**, aprovado pelo **Despacho ID 0053334152**, que disciplina os procedimentos relativos às contratações diretas destinadas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3. São observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, governança, transparência e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. **74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviço técnico especializado destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. O objeto consiste na participação de servidores da FAPERO em curso específico de capacitação, previamente estruturado pela empresa **ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, possuindo conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma, local de realização e

corpo docente previamente definidos.

3.3. A empresa promotora possui reconhecida atuação nacional na realização de cursos voltados à Administração Pública, sendo o treinamento ministrado pela **Professora Cláudia Uchôa**, profissional de reconhecida qualificação e ampla experiência em planejamento governamental, orçamento público, finanças públicas e gestão fiscal, circunstância que evidencia a notória especialização exigida pela legislação.

3.4. A escolha da empresa decorre da aderência do conteúdo programático às necessidades institucionais da FAPERO, não se tratando de objeto passível de competição por critérios exclusivamente objetivos.

3.5. O valor global da contratação corresponde a **R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme Proposta Comercial nº **0673/2026 (ID 73753715).** A compatibilidade do preço ofertado foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada em atendimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da análise de contratações similiares promovidas pela Administração Pública, constantes dos **IDs 73753715, 73755445, 73755494 e 73755544**, as quais evidenciam que os valores praticados pela empresa ESAFI para objeto de mesma natureza são compatíveis com aqueles propostos à FAPERO, demonstrando a razoabilidade do preço, a vantajosidade da contratação e a observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

4.1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de **03 (três) inscrições** para participação dos servidores Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira; Euzabete Marinho de Andrade e Sadraque Shockness de Souza, no curso presencial **"Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira: Acompanhamento dos Índices e Limites Orçamentários em Conformidade com a Legislação Vigente – Turma 4/2026"**, promovido pela empresa ESAFI, com carga horária de **21 horas**, a ser realizado nos dias **26, 27 e 28 de agosto de 2026**, em Fortaleza/CE, conforme conteúdo programático constantes no **ID 73750706.**

4.2. Do Objetivo

4.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação da empresa responsável pela realização da capacitação, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (ID 73772869).

4.4. A contratação visa promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade e controle interno, proporcionando atualização quanto às normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

4.5. Das Especificações Técnicas

4.5.1. O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- planejamento governamental;
- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- classificação orçamentária;
- receita pública;
- despesa pública;
- execução orçamentária e financeira;
- créditos adicionais;

- restos a pagar;
- acompanhamento da execução orçamentária;
- índices e limites fiscais;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- controle interno e externo;
- demonstrações práticas aplicadas à Administração Pública.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução da contratação compreenderá:

I – confirmação das inscrições junto à empresa contratada;

II – disponibilização do curso nas datas previstas;

III – participação dos servidores durante toda a programação;

IV – fornecimento do material didático, quando previsto;

V – emissão dos certificados de conclusão.

5.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após:

- realização integral do curso;
- apresentação dos certificados;
- ateste do fiscal da contratação.

5.3. **Dos Resultados Pretendidos**

5.3.1. Com a realização da capacitação, espera-se que os servidores sejam capazes de:

- aplicar corretamente a legislação orçamentária e financeira vigente;
- aperfeiçoar os procedimentos relacionados ao planejamento governamental;
- compreender a integração entre PPA, LDO e LOA;
- executar adequadamente os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira;
- acompanhar corretamente os índices e limites fiscais;
- fortalecer os controles internos relacionados à execução da despesa pública;
- reduzir inconsistências na execução orçamentária e financeira;
- aumentar a segurança jurídica dos atos administrativos;
- disseminar internamente os conhecimentos adquiridos.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização permanente dos servidores que atuam diretamente nas atividades de planejamento governamental, orçamento, execução orçamentária e financeira, contabilidade e controle interno da FAPERO.

6.2. A constante evolução da legislação aplicável à gestão fiscal, especialmente da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e dos entendimentos dos órgãos de controle, exige a

permanente capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão dos recursos públicos.

6.3. O curso proporcionará conhecimentos atualizados sobre planejamento, execução orçamentária, acompanhamento dos índices fiscais, gestão financeira, controle da despesa pública e prestação de contas, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional, da transparência e da conformidade administrativa.

6.4. **Do Interesse Público na Despesa**

6.4.1. A contratação atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento contínuo dos servidores da Fundação, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão orçamentária e financeira, para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, para a correta aplicação dos recursos públicos e para o aumento da eficiência administrativa.

6.4.2. **Do Alinhamento ao Planejamento Institucional**

6.4.3. A presente contratação encontra-se alinhada:

- ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027;
- ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da FAPERO;
- às diretrizes de fortalecimento da gestão pública;
- ao desenvolvimento permanente dos servidores;
- aos princípios da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5. **Das Quantidades**

6.5.1. A contratação contempla **03 (três) inscrições**, quantitativo correspondente ao número de servidores que desempenham atividades diretamente relacionadas ao planejamento, orçamento, execução orçamentária, administração financeira, contabilidade e controle interno da Fundação.

6.5.2. O quantitativo mostra-se suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, permitindo, ainda, a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos e o fortalecimento das práticas institucionais.

6.6. **Da Estimativa da Despesa**

6.6.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme Proposta Comercial nº 0673/2026 constante do **ID 73753715**, distribuído da seguinte forma:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Inscrição no curso	3	R$ 4.290,00	R$ 12.870,00
Valor Global			**R$ 12.870,00**

6.6.2. Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços mediante análise de contratações semelhantes promovidas por outros órgãos públicos, conforme documentos constantes dos **IDs 73755373, 73755445, 73755494 e 73755544**.

6.6.3. A análise demonstrou que o valor ofertado pela empresa ESAFI é compatível com os preços praticados pela Administração Pública para objeto de mesma natureza, evidenciando a razoabilidade da contratação e a observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, conforme a seguinte classificação

orçamentária:

- **Função**: 19
- **Subfunção**: 122
- **Programa**: 1015
- **Ação:** 2096
- **Elemento de Despesa**: 3390.39
- **Fonte**: 1.500.0.00001

7.2. A disponibilidade orçamentária será previamente certificada e formalizada por meio da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação não comporta parcelamento.

8.2. O objeto consiste na contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidores da FAPERO em curso de capacitação específico, promovido por um único fornecedor, com conteúdo programático, corpo docente, metodologia, local, carga horária e cronograma previamente definidos.

8.3. O eventual parcelamento da contratação comprometeria a unidade do objeto e não proporcionaria qualquer benefício técnico, operacional ou econômico à Administração, podendo, inclusive, inviabilizar a participação conjunta dos servidores no mesmo evento de capacitação.

8.4. Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução, a contratação será realizada em item único, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em conta indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de pagamento deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente emitido pelo fiscal da contratação;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, CNPJ nº **15.519.525/0001-05**, contendo a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada.

9.4. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada, esta será devolvida para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua reapresentação.

9.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução do objeto, permanecendo íntegro o direito da Administração de exigir a correção de eventuais irregularidades verificadas posteriormente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista tratar-se de serviço de capacitação prestado diretamente pela empresa contratada, cuja escolha fundamenta-se na sua reconhecida especialização, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

11.2. A natureza do objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente considerada, sem qualquer prejuízo ao interesse público ou à competitividade.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente.

I - Habilitação Jurídica

A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica, na forma do **art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar sua qualificação técnica na forma do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante apresentação de documentos que demonstrem sua aptidão para a execução do objeto, sem prejuízo da comprovação da notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, alínea "f", da mesma Lei.

IV - Qualificação Econômico-Financeira

Quando cabível, a empresa deverá apresentar a documentação prevista no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, considerando a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência.

13.4. Por tratar-se de contratação de baixa complexidade, referente exclusivamente à participação em curso de capacitação, não se aplicam as tabelas de multas destinadas a contratos continuados de prestação de serviços, devendo eventual multa ser fixada de forma proporcional ao inadimplemento, observados os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante

14.1.1. Compete à Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada;
- aplicar, quando cabíveil, as sanções previstas na legislação.

14.2. Da Contratada

14.2.1. Compete à Contratada:

- realizar o curso nas datas, horários e condições previstas na programação oficial;
- disponibilizar material didático e demais recursos pedagógicos previstos;
- ministrar o curso por profissionais qualificados;
- emitir certificado de conclusão às participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos;
- cumprir integralmente a proposta comercial apresentada;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- indicar representante para atendimento às demandas da Contratante durante a execução da contratação.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, tais como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.2. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de inscrições em curso de capacitação, com execução imediata, prestação única e inexistência de obrigações futuras, mostra-se desnecessária a formalização de contrato administrativo.

15.3. Assim, a contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, a qual produzirá todos os efeitos legais, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as orientações

constantes da Orientação Normativa AGU nº 84, de 14 de dezembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.

16. DA GESTÃO DE RISCOS

16.1. Em atendimento ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Cancelamento ou adiantamento do curso pela empresa promotora	Impossibilidade de participação das servidoras	Solicitar remarcação das inscrições ou restituições dos valores, conforme as condições estabelecidas pela contratada.
Impedimento de participação de alguma servidora	Perda da inscrição adquirida	Efetuar substituição da participante, quando admitida pela organização do evento.
Alteração das datas do evento	Prejuízo ao planejamento institucional	Readequar o planejamento administrativo e as diárias e passagens, quando necessário.
Não emissão dos certificados	Comprometimento da comprovação da capacitação	Exigir da contratada a emissão dos certificados conforme previsto na proposta comercial e neste Termo de Referência.

16.2. Considerando a natureza do objeto, os riscos identificados são classificados como de baixa complexidade e baixo impacto, sendo suficientes as medidas mitigadoras ora previstas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e na programação oficial do curso.

17.2. A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à realização da capacitação, incluindo, quando previsto, disponibilização de material didático, suporte aos participantes e emissão dos respectivos certificados de conclusão.

17.3. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, representantes ou prepostos e a Contratante.

17.4. Eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada ou de seus prepostos, deverão ser integralmente reparados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Os casos excepcionais que não estiverem expressamente previstos neste Termo de Referência serão solucionados pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

18.2. Na ausência de disposição específica neste Termo de Referência, serão aplicados, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e as normas de direito público pertinentes.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais

controvérsias decorrentes da execução da presente contratação que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, observadas as hipóteses de competência originária previstas na Constituição Federal.

Porto Velho, data e hora do sistema

Zulene Honório da Silva

Assessora DAF / FAPERO

Elaboração

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Revisão

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Autorização

Documento assinado eletronicamente por **ZULENE HONÓRIO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 21/07/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira**, **Gerente**, em 21/07/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad**, **Presidente**, em 21/07/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74624412** e o código CRC **A6536477**.